

Processo n.º 210/003066/2019	Data 05/04/2019	Rubrica	Folhas
---------------------------------	--------------------	---------	--------

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ATA DAS REUNIÕES REALIZADAS

Em 13 de dezembro, 16 de dezembro e 17 de dezembro de 2019, na sala da Comissão de Licitação e no auditório da Fundação Municipal de Educação prof. Amaury Pereira Júnior, ambos situados na Rua Visconde do Uruguai, 414 - Centro, Niterói - RJ, sob a presidência de Ana Lucia Tarouquella Schilke, presentes os membros titulares Lauane Baroncelli Nunes e Rafaela de Oliveira Lopes, bem como os membros suplentes Fernando Fabiano Alves Gomes e Samantha Marques foram realizadas as reuniões da Comissão de Seleção.

Item de Pauta: análise e deliberação das propostas de trabalho entregues, referentes ao Edital de Chamamento Público nº 02/2019, cujo objeto é o desenvolvimento do Programa de Aprendizagem Socioemocional nas Escolas Públicas Municipais de Niterói.

Três interessadas apresentaram propostas de trabalho:

1. Associação Cultural Educacional e Social Arte de Viver (CNPJ 04.636.688/0001-51) às fls. 191/207, com anexos de experiência de fls. 208/218 e documentos às fls. 219/261, entregue um envelope com a proposta e documentos;
2. Viração Educomunicação (CNPJ 11.228.471/0001-78) às fls. 263/305, com documentos às fls. 306/347, entregue um envelope com a proposta e documentos; e
3. Centro de Teatro do Oprimido - CTO (CNPJ 01.633.889/0001-07) às fls. 349/388, com documentos às fls. 389/418, entregue um envelope com a proposta e documentos.

As organizações também apresentaram as propostas em formato digital, na forma a seguir:

1. Associação Cultural Educacional e Social Arte de Viver: Pen Drive na fl. 262, contendo (i) Proposta de Trabalho – Projeto Sky (PDF – 26 págs.); (ii) Ata de Assembleia Geral Extraordinária (PDF – 04 págs.); (iii) Anexos e declarações (PDF – 04 págs.); (iv) CND SEFAZ (PDF – 01 págs.); (v) CND CRF (PDF – 01 págs.); (vi) CND RFB (PDF – 01 págs.);

Processo n.º 210/003066/2019	Data 05/04/2019	Rubrica	Folhas
---------------------------------	--------------------	---------	--------

- (vii) CND PGE (PDF – 01 pág.); (viii) CNDT (PDF – 01 pág.); (ix) CND PGM (PDF – 01 pág.); (x) CND ISS (PDF – 01 pág.); (xi) comprovante conta paga 502 (PDF – 01 pág.); (xii) Cartão CNPJ (PDF – 01 pág.); (xiii) Estatuto Social (PDF – 22 págs.); (xiv) Ata de Reunião do Conselho de Administração (PDF – 02 págs.); (xv) Ata de Reunião do Conselho Fiscal (PDF – 01 pág.); (xvi) Ata Reunião do Conselho de Administração novos de novos (PDF – 01 pág.); e (xvii) Edital de Convocação AGE (PDF – 01 pág.);
2. Viração Educomunicação: Pen Drive à fl. 348 contendo: (i) proposta de trabalho (PDF - 41 págs.); e (ii) orçamento para impressão PDF – arquivo corrompido, não foi possível abrir (PDF – 01 pág.); e
 3. Centro de Teatro do Oprimido - CTO: Pen Drive à fl. 419 contendo: (i) proposta de trabalho (word - 32 págs.); (ii) 5.1 - Anexo IV - Portaria de Aprovação do Projeto Publicada no D.O.U (PDF – 01 pág.); (iii) Anexo2 3 e 4 (PDF – 04 págs.); (iv) Convênio Acordo – Caps (PDF – 02 págs.); (v) Convênio Acordo – Caps Maior (PDF – 02 págs.); (vi) Convênio - Acordo – Caps Rio (PDF - 02 págs.); (vii) Convênio Acordo – DhemCena (PDF – 02 págs.); (viii) Convênio - Acordo – Escolas (PDF – 02 págs.); (ix) Convênio - Acordo – Funart Divesidade (PDF – 03 págs.); (x) Convênio - Acordo – MareCena (PDF – 02 págs.); (xi) Convênio Acordo – Pontao (PDF – 02 págs.); (xii) Convênio Acordo – Ponto Cultura (PDF – 02 págs.); (xiii) Convênio Acordo – PrisaoDepen (PDF – 02 págs.); (xiv) Convênio Acordo – PrisaoDHemCena (PDF – 02 págs.); (xv) Convênio- Acordo - SENad (PDF – 03 págs.); (xvi) Detalhamento Convênios e Geral (PDF – 01 pág.); (xvii) METAXIS 30 ANOS (PDF – 69 págs.); (xviii) METAXIS Escola Pág única (PDF – 80 págs.); (xix) Metaxis nº 5 - Fábrica de Teatro Popular Nordeste (PDF – 82 págs.); (xx) METAXIS Saúde Mental (PDF – 41 págs.); (xxi) Orçamento NiteroiEscola10Dez (Excel – 02 abas); (xxii) Orçamento NiteroiEscola11DezCiclosLogo (Excel – 02 abas). O Pen Drive contém, ainda, uma pasta denominada Pencard.

Todas as propostas foram entregues tempestivamente, isto é, até o dia 12/12/2019, conforme consignado na CI CPL/GAI nº 028/2019 à fl. 190.

Preliminarmente, a Comissão elaborou justificativa quanto à ausência de resposta ao esclarecimento solicitado pela organização Centro de Teatro do Oprimido via e-mail em 11 de dezembro de 2019, às 20:54.

Processo n.º 210/003066/2019	Data 05/04/2019	Rubrica	Folhas
---------------------------------	--------------------	---------	--------

Iniciada a análise, verificou-se que o subitem 7.4.2 do Edital exige que todas as folhas da proposta estejam numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da organização. Sobre o ponto, a Comissão de Seleção fez as seguintes considerações:

1. Associação Cultural Educacional e Social Arte de Viver: Todas as páginas da proposta estão numeradas (193/207), inclusive os anexos de experiência e referência de fls. 208/218. Todas as páginas são xerox colorida e, entre as páginas 210/218, algumas não contém ou vieram com as rubricas parciais. A assinatura da proposta (fls. 219) é xerox colorida da Diretora Administrativa Andrea Sandoval. É necessária a rubrica em todas as páginas e a assinatura da representante legal.
2. Viração Educomunicação: estão numeradas as fls. 265/305, rubricadas as fls. 265/304. A assinatura da proposta é xerox colorida da Representante Legal da organização (fl. 305) é da Diretora Presidente Cristina Paloschi Uchoa de Oliveira. É necessária a rubrica na página 305 e a assinatura da representante legal.
3. Centro de Teatro do Oprimido – CTO: estão numeradas e rubricadas as fls. 352/360, a pág. 361 não está numerada, porém está rubricada, as págs. 362/382 estão numeradas e rubricadas, a pág. 383 está numerada, porém não rubricada, as págs. 384/388 não estão numeradas, mas estão rubricadas. A assinatura da proposta (fl. 383) é da Presidenta Graça Maria Andrade da Silva. É necessária a numeração na página 361 e rubrica na página 383/388.

Em prosseguimento, em análise preliminar das propostas entregues, a Comissão concluiu pela necessidade dos seguintes esclarecimentos:

1. Associação Cultural Educacional e Social Arte de Viver: Solicita-se a indicação do prazo de execução, em anos, das experiências já mencionadas na proposta entregue, em especial as realizadas em escolas no Brasil. Solicita-se, também, a indicação de quais destes cursos foram realizados nos últimos 03 anos, quais possuem carga horária mínima de 15 horas e quantas pessoas foram formadas nos últimos 03 anos em temas congêneres. Por fim, considerando que a parceria terá vigência de 24 e não de 12 meses, solicita-se à organização que esclareça se o valor indicado para a proposta corresponde, de fato, a 12 ou a 24 meses.

Processo n.º 210/003066/2019	Data 05/04/2019	Rubrica	Folhas
---------------------------------	--------------------	---------	--------

2. Viração Educomunicação: Quanto à experiência “Projeto Segurança Humana”, com início a partir de 2009, solicita-se a indicação do respectivo prazo de execução, em anos. Solicita-se, também, a indicação de quais dos cursos mencionados na proposta foram realizados nos últimos 03 anos e quais possuem carga horária mínima de 15 horas.
3. Centro de Teatro do Oprimido – CTO: Quanto à experiência “Teatro do Oprimido em Maricá 2012”, através de parceria com a Secretaria de Educação, solicita-se que esclareça se foi realizado projeto educativo e/ou formação na rede de ensino, seja junto a profissionais ou alunos. Ademais, dentre os cursos já mencionados na proposta entregue, solicita-se a indicação de quais cursos foram realizados nos últimos 03 anos e quais possuem carga horária mínima de 15 horas.

Quanto à ausência de numeração, rubricas e assinatura digital, a Comissão defende a aplicação de um formalismo moderado. Conforme explicado por Odete Medauar, *"o princípio do formalismo moderado consiste, em primeiro lugar, na previsão de ritos e formas simples, suficientes para propiciar um grau de certeza, segurança, respeito aos direitos dos sujeitos, o contraditório e a ampla defesa. Em segundo lugar, se traduz na exigência de interpretação flexível e razoável quanto a formas, para evitar que estas sejam vistas como um fim em si mesmas, desligadas das verdadeiras finalidades do processo"* (MEDAUAR, Odete. Direito administrativo moderno. 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004, p. 203).

Tal princípio é utilizado pelas cortes de contas e pelos tribunais para flexibilizar a interpretação do princípio da vinculação ao edital, mitigando seus efeitos com a finalidade de ampliar a concorrência dos procedimentos licitatórios e permitir a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública. Neste sentido:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. FORMALIDADES: CONSEQÜÊNCIAS. 1. Repudia-se o formalismo quando é inteiramente desimportante para a configuração do ato. 2. Falta de assinatura nas planilhas de proposta da licitação não invalida o certame, porque rubricadas devidamente. 3. Contrato já celebrado e cumprido por outra empresa concorrente, impossibilitando o desfazimento da licitação, sendo de efeito declaratório o mandado de segurança. 4. Recurso provido. (Superior Tribunal de Justiça. RMS 15.530/RS, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 14/10/2003, DJ 01/12/2003, p. 294)

Processo n.º 210/003066/2019	Data 05/04/2019	Rubrica	Folhas
---------------------------------	--------------------	---------	--------

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. MENOR PREÇO. EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. DISPENSA. INTERPRETAÇÃO. POSSIBILIDADE. I - As formalidades exigidas no edital de abertura de procedimento licitatório devem ser apreciadas sob a ótica instrumental da licitação, que é um instrumento jurídico destinado à realização de valores fundamentais e a concretização dos fins impostos à Administração Pública, sendo que a nenhum intérprete cabe escolher alternativa hermenêutica que deixa de realizar satisfatoriamente os interesses públicos. II - Inexiste mácula na conduta praticada por Comissão de Licitação ao entender que a interpretação restritiva de determinada norma editalícia resultaria em prejuízos ao interesse público, permitindo que a exigência de uma mera formalidade conduzisse ao afastamento da proposta financeiramente mais vantajosa para a Administração Pública. III - Apelação desprovida. (APELACAO CIVEL 429297 2007.51.01.030624-2 Nº CNJ: 0030624-19.2007.4.02.5101 – TRF 2ª Região).

Para a presente Comissão de Seleção, a falha supracitada seria irregularidade formal que poderia ser saneada ao longo do procedimento de seleção, não configurando aceitação de nova proposta fora do prazo já esgotado.

Quanto às demais dúvidas suscitadas, específicas das experiências mencionadas por todas as organizações, a Comissão concorda pela aplicação do subitem 7.4.3 do Edital, que permite a apresentação de adendos e esclarecimentos explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal. Pontua-se que não se trata de oportunidade para alteração do conteúdo da proposta, mas somente esclarecimentos sobre fatos previamente informados por todas as organizações, de forma que não serão aceitas informações além das solicitadas e/ou a indicação de novas experiências que não constem nas propostas tempestivamente entregues.

Por todo o exposto, a Comissão de Seleção conclui pela aplicação do subitem 7.4.3 do Edital, oportunizando o prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da publicação da decisão, para o comparecimento dos representantes legais das organizações à FME no horário de 10h às 17h, à Rua Visconde de Uruguai, 414, Centro, Niterói, na sala da Comissão de Licitação para (i) a regularização da numeração sequencial, rubricas e assinaturas das propostas, na forma acima mencionada e (ii) prestação de

Processo n.º 210/003066/2019	Data 05/04/2019	Rubrica	Folhas
---------------------------------	--------------------	---------	--------

esclarecimentos solicitados, por escrito, assinada pelo representante legal da OSC, em envelope devidamente lacrado e endereçado à Comissão.

Sugere-se ao Administrador Público, por ora, a suspensão do cronograma de seleção, que será divulgado oportunamente.

ANA LUCIA TAROUQUELLA SCHILKE
Presidente da Comissão de Seleção
Matrícula 232.442- 4

LAUANE BARONCELLI NUNES
Membro da Comissão de Seleção
Matrícula 234.381-2

RAFAELA DE OLIVEIRA LOPES
Membro da Comissão de Seleção
Matrícula 244291-0